



Diário Oficial

Edição Extra nº 1542– 530

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 e 03

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Edição Extra nº 1542- 530

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 24/2022 - IL

Processo Nr.: 122/2022

Fornecedor: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Código: 12870
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL,1570 - *****
Cidade: Florianópolis - SC
CNPJ: 13.891.611/0001-19 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR TIAGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA NO CURSO “CURSO PRESENCIAL: EMENDAS IMPOSITIVAS E AS RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS DOS VEREADORES COM GOVERNO DO ESTADO E UNIÃO” MINISTRADO PELA EMPRESA CEAPBRASIL DE 29 DE MARÇO À 01 DE ABRIL DE 2022.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	INSCRIÇÃO DO SERVIDOR EM CURSO (03-02-0008)	SER	890,00	890,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no Artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor da Despesa: 890,00 (oitocentos e noventa reais)

Pagamento : ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NF

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo

Secretaria de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 28/2022 - DL

Processo Nr.: 120/2022

Fornecedor: OFICINA DIESEL EIRELI Código: 12885
Endereço: AV CALDEIA, 90, *****
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 39.700.283/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE SERÁ REALIZADO NO VEÍCULO PRISMA PLACA IXZ1668.

Item	Quant	Especificação	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	SAPATA DE FREIO TRASEIRO (02-01-1748)	JG	124,00	124,00
2	1,00	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO. (02-01-1906)	PAR	265,00	265,00
3	1,00	BARRA AXIAL LE (02-01-1907)	PÇ	65,90	65,90
4	1,00	BIELETA	PÇ	59,00	59,00

		ESTABILIZADORA LD (02-01-1908)			
5	2,00	COXIM AMORTECEDOR (02-01-0924)	PÇ	99,00	198,00
6	2,00	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO (02-01-0601)	KIT	65,00	130,00
7	1,00	MÃO DE OBRA (03-03-0128)	SER	560,00	560,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

CONFORME PARECER JURIDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa: 1.401,90 (um mil quatrocentos e um reais e noventa centavos)

Pagamento : ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBER NF NA CONTABILIDADE.

Alessandra Streb Soares Azzi Araujo

Secretaria de Governo

Resolução CMS nº08/2022

“ALTERA OS LIMITES E DIVISÕES DAS ÁREAS DE SAÚDE 1,2,3 e 4 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o considerando:

- A universalidade do Sistema Único de Saúde SUS, consagrado pela constituição Federal de 1988;

- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS

- A necessidade de atualização das áreas de saúde

- A prerrogativa de aprovar de forma provisória e “ad referendum” matérias que necessitam resposta rápida afim de não causar prejuízo ao atendimento

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado na forma “Ad referendum” na primeira reunião ordinária subsequente as alterações nos limites das áreas de saúde

ÁREA DE SAÚDE 1 - DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

Bairro	Limites
Vila Porto do Conde, Assentamento, Bairro Bandeira Branca, Bairro Passo da Areia, Chananeco, Bairro Cidade Alta, parte do Bairro São Thómas, parte do Bairro Fátima.	Ao norte, limitando pelas Rua Constantino Picarelli. Ao Leste, pelas Ruas Glaucus Saraiva, Rua Antônio de Carvalho e Rua Vasco Antônio Ramos Alves, seguindo pela ERS 401,



	abrangendo até o Parque de Exposições Januarinho Ramos. Ao Sul, abrangendo Assentamento, Porto do Conde e Carvoeira, até o limite da BR 290.
--	--

AREA DE SAÚDE 2 - DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA:

Bairro	Limites
Bairro Princesa Isabel, Bairro Centro, Bairro Cidade Baixa, parte do Bairro Bela Vista, parte do Bairro Quinho, parte do Bairro São Thômaz, parte do Bairro Fátima.	Ao sul, iniciando-se pelas Ruas Constantino Picarelli Ferreira, Rua Lima e Silva e Rua José Batista Anjolin. Ao leste, limita-se pelas Ruas Glaucus Saraiva e Flores da Cunha.

AREA DE SAÚDE 3 - DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA:

Bairro	Limites
Parte do Bairro Fátima, parte do Bairro Bela Vista, Bairro Quinho, Bairro Industrial, Bairro São Francisco, Bairro Padre Reus, Loteamento Bela Vista, Bairro Lago Parque Clube, Bairro Lindos Ares, Capororoca	Ao Leste na divisa com o município de Charqueadas, ao oeste iniciando pela confluência da ERS 401 com a Rua Vasco Antônio Alves, abrangendo o Cerro da Capororoca, seguindo pelas Ruas Antônio de Carvalho, Rua Glacus Saraiva e Rua Italo Iena

4.1. AREA DE SAÚDE 4 - DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA:

Bairro	Limites
Morrinhos, Rincão dos Coreias, Morrinhos Alto, Palmeira, Quitéria, Campo Bom, Gramal, Conta do Sutil, Sutilzinho, Santa Elizia.	Ao Norte iniciando-se pela BR 290. Limitando-se com os municípios de Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Butiá Camaquã e Dom Feliciano

Art. 2º - Deverá ser encaminhado projeto de lei ao legislativo alterando a Lei Municipal nº 3658 de 05 de junho 2018.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

Paulo Orlis Reis Duro
Presidente em exercício do CMS/SJ
Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO CARLOS BORGES DA FONSECA**, no âmbito do Programa de Planejamento Urbano, conforme **Convênio SICONV nº 884582/2019 - Operação nº 1.065.391-17/MDR/CAIXA**, de acordo com projeto básico de engenharia.

O Prefeito Municipal Evandro Agiz Heberle, no uso de suas atribuições, e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que declarou

vencedora a Empresa **SCHULZ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, e diante do parecer da Procuradoria do Município, com base no art. 43, Inciso VI da Lei 8666/1993, **HOMOLOGA** a classificação final e **ADJUDICA** o objeto do presente certame a empresa, conforme segue:

Empresa: SCHULZ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ nº: 21.450.633/0001-71

Valor Global: R\$ 290.267,09 (duzentos e noventa mil duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos).

Valor do Material: R\$ 217.700,32 (duzentos e dezessete mil e setecentos reais e trinta e dois centavos).

Valor da Mão de Obra: R\$ 72.566,77 (setenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)

São Jerônimo, 28 de março de 2022.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de mão-de-obra com fornecimento de material, em regime de execução por empreitada global, para **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VEREADOR CARLOS LANZARINI**, no âmbito do Programa de Planejamento Urbano, conforme **Convênio SICONV nº 899711/2020 - Operação nº 1.070.688-92/MDR/CAIXA**, de acordo com projeto básico de engenharia.

O Prefeito Municipal Evandro Agiz Heberle, no uso de suas atribuições, e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que declarou vencedora a Empresa **SCHULZ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, e diante do parecer da Procuradoria do Município, com base no art. 43, Inciso VI da Lei 8666/1993, **HOMOLOGA** a classificação final e **ADJUDICA** o objeto do presente certame a empresa, conforme segue:

Empresa: SCHULZ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ nº: 21.450.633/0001-71

Valor Global: R\$ 249.341,55 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor do Material: R\$ 187.006,16 (cento e oitenta e sete mil e seis reais e dezesseis centavos).

Valor da Mão de Obra: R\$ 62.335,39 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)

São Jerônimo, 28 de março de 2022.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal